## TERMO DE CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS

Termo de Contrato que celebram entre si a **FESURV-UNIVERSIDADE DE RIO VERDE** e a PRÓ SAÚDE – HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE, objetivando a concessão de estágio a estudantes dos cursos das áreas de graduação em saúde da FESURV-Universidade de Rio Verde.

A FESURV – Universidade de Rio Verde, instituição de ensino superior de direito público interno, com sede e foro nesta Comarca de Rio Verde - Estado de Goiás, no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, Setor Universitário, s/n, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, neste ato legalmente representada por seu Reitor, o Professor Dr. Sebastião Lázaro Pereira, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do CPF nº 054.103.308-54 e RG n. 16.650.155 SSP-IDRGD/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde - GO, ex-vi do Decreto Municipal n. 500/2010, doravante denominada FESURV e o HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE, neste ato representado por seu procurador Sr. Ronaldo Pasquarelli, devidamente representado na sua forma estatutária, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, firmam o presente Termo de Contrato para a concessão de estágios, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Contrato tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio de estudantes dos cursos das áreas de saúde da FESURV junto ao HOSPITAL, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e facilitando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**Subcláusula Única.** O estágio possibilitará também ao estudante a aquisição de experiência e o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnico-cultural, científica e relacionamento humano.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Será celebrado entre a FESURV, o HOSPITAL e o estagiário selecionado um Termo de Compromisso de Estágio - TCE, nos termos da Lei n. 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estudante será encaminhado para o estágio segundo os critérios e normas internas da FESURV e, ao ser admitido para o estágio através da assinatura do TCE, deverá o estagiário apresentar os documentos pertinentes ao HOSPITAL.



**Subcláusula primeira.** A FESURV enviará ao Hospital a relação dos alunos selecionados para o estágio juntamente com as apólices de seguro (no caso de estágio obrigatório), sendo que somente após realizada esta seleção serão firmados os respectivos TCE's com aqueles alunos.

**Subcláusula segunda.** A FESURV se compromete a informar toda e qualquer alteração ocorrida na relação dos alunos selecionados para o estágio.

CLÁUSULA QUARTA. A FESURV se compromete a informar os profissionais devidamente habilitados que irão prestar a supervisão do estágio, bem como as supervenientes alterações.

**Subcláusula primeira.** Referida relação deverá vir acompanhada dos dados profissionais dos supervisores bem como de sua documentação pessoal e profissional, a fim de que possa essa ser analisada e aprovada pelo diretor do corpo clínico.

**Subcláusula segunda.** Caso o profissional supervisor não seja aprovado para atuar nas dependências do hospital, cujo motivo será fundamentado, a FESURV terá que indicar outro profissional habilitado.

CLÁUSULA QUINTA. O estagiário que for selecionado terá acesso às instalações, aos recursos materiais, instrucionais e tecnológicos que se fizerem necessários para a realização do estágio, disponíveis no Hospital ou disponibilizados pela FESURV.

## CLÁUSULA SEXTA. O HOSPITAL se compromete a:

- a) Disponibilizar as dependências do hospital para realização do estágio;
- b) Permitir que o estagiário seja supervisionado por docentes da FESURV;
- c) Obedecer aos objetivos deste Termo de Contrato, principalmente no que diz respeito à formação profissional do estagiário;
- d) Zelar pela segurança dos estagiários e fornecer-lhes todas as informações técnicas necessárias relativas às normas de segurança e aos riscos da atividade desenvolvida.

**Subcláusula Única.** Será condição para o início do estágio, a participação do aluno em uma palestra sobre segurança do trabalho, promovida pelo HOSPITAL, que será comprovada por meio de declaração, atestando o comparecimento e a ciência sobre as normas e técnicas de segurança.



## CLÁUSULA SÉTIMA. A FESURV se compromete a:

- a) Designar professor supervisor para atuar de forma integrada com o HOSPITAL nos trabalhos de orientação das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- b) Verificar a regularidade da situação acadêmica dos candidatos a estágio;
- c) Dispor sobre a programação, orientação, fiscalização, supervisão e avaliação dos estágios;
- d) Comunicar ao HOSPITAL sobre o desligamento ou afastamento do estagiário;
- e) Efetuar controle de assiduidade do estagiário;
- f) Respeitar à Instituição bem como seu Estatuto e Regimentos Internos;
- g) Arcar com a contratação de profissionais especializados para a área de atuação de supervisor de estágio, cujos ônus trabalhistas, previdenciários e demais encargos serão de sua responsabilidade;
- h) Indenizar o hospital, por quaisquer e eventuais danos em suas dependências, equipamentos ou objetos, ocasionados por seus profissionais supervisores ou estagiários, de forma dolosa ou por negligência, imprudência ou imperícia;
- i) Efetuar o pagamento do seguro obrigatório de cada aluno selecionado para o estágio obrigatório;
- j) Instruir seus estagiários a utilizar as dependências e demais objetos e equipamentos do hospital com zelo e presteza, mantendo a organização e higiene da instituição;
- k) Realizar as atividades de estágio sem tumultuar o bom andamento dos serviços do hospital;
- Auxiliar o hospital, no decorrer do estágio, no tocante à segurança dos estagiários e, ainda, fornecer-lhes todas as informações técnicas necessárias relativas às normas de segurança e aos riscos da atividade desenvolvida.

CLÁUSULA OITAVA. O presente Termo de Contrato vigorará por tempo indeterminado. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a Pró-Saúde ABASH e o Govêrno do Estado de Goiás através da Secretaria de Estado da Saúde, assinado em 16/11/2010. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

**Subcláusula Primeira.** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurando o direito ao aluno de concluir o estágio no semestre em que se der a rescisão.

**Subcláusula Segunda.** O presente Contrato poderá, a qualquer tempo, por consenso entre as partes, sofrer alterações através de Termos Aditivos.



**CLÁUSULA NONA.** O Hospital fornecerá ao estagiário, declaração informando a realização de estágio nas dependências do mesmo, sob a supervisão da FESURV.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As condições básicas para a realização do estágio estão explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O estagiário poderá permanecer nas dependências do hospital realizando suas atividades somente acompanhado do supervisor de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Hospital não se responsabiliza por quaisquer danos ocorridos aos estagiários e/ou aos supervisores/profissionais em suas dependências, sejam eles materiais e/ou morais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A FESURV se responsabiliza pelos atos praticados pelos profissionais supervisores contratados e estagiários selecionados.

Subcláusula Única. A FESURV se obriga a ressarcir ao HOSPITAL, independentemente de ação judicial específica, importância referente à condenação judicial de indenização por responsabilidade civil oriunda de atos praticados por seus profissionais supervisores e/ou estagiários, incluindo os gastos com despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As atividades de estágio serão realizadas nas dependências assistenciais e demais unidades do HOSPITAL, que se fizerem necessários para a realização dos objetivos deste Contrato.

**Subcláusula primeira.** Durante as atividades de estágio realizadas na UTI será permitido somente a entrada do supervisor acompanhado de 04 (quatro) estagiários de cada vez, nos demais locais o supervisor poderá adentrar juntamente com 06 (seis) estagiários de cada vez.

**Subcláusula segunda.** Os materiais utilizados pelos alunos, tais como luvas, uniformes específicos, materiais descartáveis, dentre outros, serão de responsabilidade da FESURV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.



Rio Verde, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2012

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira Reitor/Fesurv-Universidade de Rio Verde

Pró-Saúde – Hospital de Urgência da Região Sudoeste Sr. Ronaldo Pasquarelli Procurador

Testemunhas:

1) Reginaldo Costa Biffe RG 2000010375660 SSP/CE

2) Andréa Prestes

RG 6051882824 SSP/RS